



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO Nº. 005/2016
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara no Rio Grande do Norte, designada pela Portaria Nº 013/2016, do Senhor Prefeito do Município de João Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta para licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, especialmente às referentes à modalidade em apreço, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 23/05/2016

HORÁRIO: 09H30MIN

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

RUA JERÔNIMO CÂMARA 50- CENTRO – JOÃO CÂMARA/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, tudo conforme anexos, Projeto Básico, os quais farão parte integrante deste Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL - CREDENCIAMENTO

2.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (UM) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.2 Por credenciais entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I) Documento oficial de identidade;

II) Documento que comprove a capacidade de representação, para o caso do representante ser sócio gerente ou Diretor da Licitante (Ex: Contrato Social), ou procuração que comprove a outorga de poderes na forma da Lei (procuração pública ou particular).

2.3 A não apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto no item 2.1.

2.3.1 A empresa interessada que não constituir representante legal para participar do certame está tacitamente renunciando ao direito de impetrar qualquer recurso, tendo em vista o não acompanhamento oficial da sessão pública ausente qualquer interesse em impugná-la. Tal determinação se dá em virtude da celeridade processual, podendo, no

entanto a empresa impetrar recurso caso outra empresa que credenciou representante legal o faça.

2.4 Estes documentos deverão ser apresentados conforme a Lei nº 8.666/93, antes da 1ª sessão pública. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas na mesma forma estabelecida no item 3.5 e seguintes do presente Edital.

2.5 O representante poderá ser substituído em qualquer fase da licitação, por outro devidamente credenciado, através de requerimento escrito ou apostado em Ata.

2.6 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local, designados neste edital, em invólucros separados devidamente fechados ou lacrados e rubricados no fecho identificados pelo título “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, contendo ainda a MODALIDADE e o NÚMERO DA LICITAÇÃO. O credenciamento será realizado no início da sessão.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam as exigências contidas neste Edital e ainda, estejam regulares com seus débitos Federais, Estaduais, Municipais, Previdenciários e junto ao FGTS, com seu Alvará de Localização e Funcionamento e demais exigências previstas neste Edital.

3.2 O cadastramento parcial na Prefeitura Municipal poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de João Câmara, localizada no endereço constante no rodapé.

3.3 A regularidade dos participantes habilitados parcialmente na Prefeitura Municipal será confirmada através de consulta ON-LINE, quando levantada qualquer suspeita de fraude pelos interessados ou ex officio, onde serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, declarações estas que deverão ser assinaladas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes, se ocorrida durante sessão pública, devendo ainda o licitante apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 DA HABILITAÇÃO

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, proprietário ou direção eleita;
- b) Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - I. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - II. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
 - III. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
 - IV. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- c) Cópia do último aditivo contratual, assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver;
- c) As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação, no que couber e a critério da Administração;
- d) Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Pregoeiro.
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de João Câmara (emitido pelo presidente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação em até três dias anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2016), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com comprovação da quitação de anuidade do CREA, no exercício, da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s). A empresa deverá ser detentora de atestado ou certidão de Acervo Técnico fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico referente às parcelas de serviços constantes no Memorial Descritivo, a saber:
 - Pavimentação a paralelepípedo pelo sistema convêncional.
 - A certidão expedida pelo CREA de outras regiões deverá conter o visto do CREA/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente às parcelas de serviços constantes no Memorial Descritivo, a saber:
 - Pavimentação a paralelepípedo pelo sistema convêncional.

- Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- d) A empresa deverá visitar o local da obra, tecendo posteriormente Declaração de que visitou o local da obra (conforme o anexo, e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada conjuntamente pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa, sob pena de inabilitação;
- e) Será emitida DECLARAÇÃO do Secretário Municipal de Obras, de que o representante da empresa visitou o local das obras como declarado, estando disponível funcionário da secretaria de obras para indicar os locais de execução da obra no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentre os dias úteis, devendo a visita ser previamente marcada de modo a evitar coincidência de horários de visita de mais de um licitante, sendo marcadas as visitas em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data da sessão de abertura do certame. As visitas serão realizadas em até um dia útil, anterior ao dia da sessão de abertura do precente certame (no horário das 08h00min às 12h:00min)

3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão de competências judiciais e cartoriais da Corregedoria de Justiça do Estado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social (2015), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados e Registrados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (conforme artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993);
- o O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- o O Balanço Patrimonial deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo ser anexado o comprovante fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade atestando a habilitação do Contador;
- o A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

- o I – Índice de Liquidez Corrente, Geral e Seca – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 2,0 (dois).

$$LC = \text{liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizante a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- o Grau de Solvência maior ou igual que 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- o Endividamento Total onde a pontuação deverá ser igual ou menor que 0,40.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

$$ET = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- o Identificação do patrimônio líquido em valor igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor da obra.
- d) A empresa deverá prestar Caução idônea, nos termos do item 3.19.1

3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou documento unificado, se assim estabelecer o Governo Estadual competente;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT),

3.3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II, nos termos do Parágrafo 2º, Art.32, da Lei nº 8.666/93.

3.4 TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

3.5 Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, sendo uma no original ou fotocópia devidamente autenticada e uma fotocópia autenticada ambas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

3.5.1. Somente serão autenticados documentos por membros da CPL (até um dia útil anterior ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2016). Não haverá autenticação de documentos no dia da sessão.

3.6 O(s) profissional (is) detentor (es) dos atestado (s) de fornecimento deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, só se admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, com prévia e expressa aprovação pela CONTRATANTE.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de João Câmara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, junto a Comissão Permanente de Licitação de João Câmara, devendo a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente CPL, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.11 Não serão aceitos nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

3.12 Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco fechado com cola ou lacre, contendo o seguinte título em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
DATA E HORA: 17/05/2016, ÀS 09H:30MIN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

3.13 Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, tendo em vista a notória inidoneidade da mesma.

3.14 Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede do interessado, seja esta matriz ou filial, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.15 Para fins deste Edital, entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio, proprietário ou Diretor - comprovado através do instrumento de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente, ou através de ata de eleição devidamente publicada na imprensa;
- Responsável Técnico – comprovado através de certidão do CREA acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho.

3.16 Para a comprovação de empregado(s) conforme o item 3.15, na qualidade de responsável (is) Técnico(s), deverá ser apresentado além da documentação supra a GFIP correspondente ao funcionário da empresa.

3.17 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão das mesmas.

3.18 Os documentos autenticados em cartórios diversos do de João Câmara deverão ter a assinatura do notário reconhecida a firma no Cartório de João Câmara/RN.

3.19 DA GARANTIA REAL DE PARTICIPAÇÃO E DE EXECUÇÃO

3.19.1 Será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra, conforme orçamento do Município. A caução poderá ser em dinheiro, Fiança Bancária; ou Seguro-garantia.

3.19.2 Não será aceita caução à menor ou de modo não previsto em lei.

3.19.3 A caução será liberada após a desclassificação ou desabilitação do licitante ou adjudicação da licitante vencedora, o que primeiro sobrevier. A licitante vencedora somente terá sua caução liberada após a conclusão do contrato objeto desse certame.

3.19.4 A caução constitui condição necessária para a participação no certame devendo ser apresentada até três dias antes da sessão pública.

3.19.5 Na contratação será complementada a presente caução a fim de que atinja o montante de 3% (três por cento) do valor contratado.

3.19.6 A liberação da Caução da contratada se dará somente após o término da obra e ateste do Município de que foi concluída com êxito e a comprovação do registro integral da obra e de seu corpo de funcionários no INSS e a entrega da ART de execução devidamente registrada no CREA/RN.

3.19.7 A caução dos licitantes não vencedores será liberada após a homologação do certame.

4 **DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

4.1 A proposta deverá ser ou digitada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e apresentada no local, hora e data determinada neste Edital, datada/assinada na última folha e rubricadas nas demais, entregue em envelope opaco lacrado a frente do qual deverá ser expressamente dirigida a Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara no RN, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço por item e global da obra, o qual será fixo e irrevogável, em Real, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução da empreitada, os quais devem estar explícitos na Proposta;
- b) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (BDI) e de seus respectivos percentuais dentro dos parâmetros da tabela que segue:

ORDEM	ITENS	SIGLAS	PREENCHER COM VALORES DENTRO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	INTERVALO ADMISSÍVEL		
				MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,84%	3,00%	4,00%	5,50
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,90%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	1,02%	0,59%	1,23%	1,39%
5	lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS E CPRB)	I	7,65%			
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:		BDI RESULTANTE	24,00%			

Composição do percentual de BDI baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.

- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- d) Número de inscrição da licitante no C.N.P.J. Razão Social da Empresa, endereço, telefone e fax atualizados;
- e) Conter prazo de entrega da obra, que não poderá ser superior ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Planilhas para Licitação, preenchidas em todos os itens em Real, em papel timbrado da Empresa, devidamente carimbada e rubricada pelo Responsável Técnico da Licitante;
- g) Composição de preços da obra;
- h) Especificações técnicas complementares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

i) Dados do seu representante legal, que deverá assinar o Contrato: contendo nome, nacionalidade, estado civil, número do CPF, identidade e cargo que ocupa na empresa (anexar ato constitutivo, ata de eleição da direção e/ou procuração).

4.2 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e global prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder as correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, Item II da Lei 8.666/93.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A proposta deverá ser entregue no dia, hora e local designados neste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou outro método inviolável, rubricado no fecho e com a seguinte inscrição em sua parte externa:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
DATA E HORA: 20/05/2016, ÀS 09H:30MIN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, observado o disposto no item 2.3 deste Edital, a Comissão de Licitação receberá em invólucros distintos, devidamente fechados (colados ou lacrados) os documentos exigidos para a habilitação e as propostas. Os invólucros deverão indicar a modalidade, o número e o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”).

5.2 Serão abertos primeiramente os invólucros contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar a habilitação, marcando nova data e horário para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

5.3 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os invólucros contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

5.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes com os invólucros devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.5 Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

5.6 Caso todas as licitantes manifestem desistência expressa em interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.

5.7 Imediatamente após, serão abertas as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas, marcando nova data e horário, ocasião em que comunicará esta decisão às licitantes presentes, para definir a classificação final, que será publicada em meio oficial ou estando presentes à reunião todos os representantes das licitantes, neste caso, a comunicação será feita diretamente com a lavratura do ato.

5.8 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

5.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

5.10 Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da Ata não serão levadas em consideração.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no invólucro “DOCUMENTAÇÃO” de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;
- b) FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos contidos no invólucro “PROPOSTAS” das licitantes habilitadas.

6.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, com o intuito de apurar falhas ou omissões com relação a este Edital e ao objeto licitado, bem como apurar o valor global proposto para cada item, para sua execução, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação ao preço de mercado.

6.2.2.1. Para os efeitos do disposto no item 6.2.2 desta Tomada de Preço, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas, quando todas forem superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, conforme Planilhas de Orçamentos.

6.2.2.2. Quando evidenciada a situação do item anterior será ofertado o prazo de 02 (dois) dias para que o licitante justifique tecnicamente o seu valor orçado, sob pena de desclassificação automática e processamento administrativo para análise da má fé da empresa licitante e dos possíveis reflexos na lisura do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais de empreitada, ajustados se for o caso, conforme o disposto no subitem 4.2, desta TOMADA DE PREÇO, sendo relacionado em ordem crescente de preço global.

7.2 Será declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar, que ofertar o menor preço dentro das condições estabelecidas.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira colocação, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

7.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.6 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá a seu critério, fixar às licitantes, o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.7 Após decididos os recursos eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido o Prefeito do Município de João Câmara, para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato, celebrado entre o Município de João Câmara, (doravante denominada CONTRATANTE), e a licitante vencedora (doravante denominada CONTRATADA), cuja minuta será submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica Municipal.

8.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido Contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto do item 16.1 deste Edital.

8.3 Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Município de João Câmara convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.4 Em caso de recusa de todas as empresas licitantes habilitadas em cumprir a proposta vencedora, é facultado a administração, observando a pesquisa de preço de mercado, contratar o valor dos demais participantes habilitados, em sua ordem decrescente de valor e sempre observando o valor de mercado.

8.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

20 (vinte) dias daquela data, adotando o mesmo procedimento com relação aos possíveis Termos Aditivos, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento da obra, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva execução a contento pela contratante.

9.2 O preço do fornecimento dos produtos será fixo e irrevogável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e a Lei nº 9.069/95, assim como, na legislação subsequente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.3 será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade do produto, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual.

9.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.

9.5 Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto a qualquer tempo mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta licitação far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, em 2 (duas) vias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuar a de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;
- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Município executará as atividades de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação. As quais serão efetivadas por Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Prefeito do Município de João Câmara, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contratado.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, se obedecidos os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após esse prazo tão somente para fins de garantia de 90 dias.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Todo o processo administrativo de despesa está plenamente vinculado a presente licitação de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 e aos documentos e propostas apresentados pelos licitantes e contratada(s).

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo, de acordo com o Artigo 87, da Lei 8.666/93.

- a) Advertência;

- b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da Contratante;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira fatura que a CONTRATADA fizer jus.
- 16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, à juízo da Administração.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do Artigo 78, da Lei no. 8.666/93, na forma do disposto no Artigo 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do Contrato, Artigo 77 da mesma Lei, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de João Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de João Câmara, ou no site www.licitacaojoaocamara.com.br (24 horas/dia).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo Licitatório.

20.2 O Prefeito do Município de João Câmara é facultada a revogação total ou parcial da presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	---

mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2016 à conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER	2 – EXECUTIVO
ORGÃO	2.05. - SEC.MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0058.1.054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

20.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, caso o mesmo venha a ser alterado em seus pontos essenciais, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das fases relativas à habilitação e propostas; ocorrendo, este será prorrogado e as modificações nele inseridas, serão divulgadas no prazo previsto na Lei.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes, por atos fundamentados, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove fatos supervenientes ou conhecedores, após o julgamento na forma do § 5º, do art. 43, da Lei 8.666/93.

20.6 A participação da licitante implica a aceitação plena de todos os termos deste Edital.

20.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário da administração.

20.8 O envelope nº 02 da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada, na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente “lacrado”, à disposição da empresa durante 20 (vinte) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este Órgão não se responsabilizará pela guarda daquele envelope. Sempre que possível a Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope durante a sessão pública.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de João Câmara.

20.10 Fazem parte integrante deste Edital.

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (Ruas diversas) + BDI + Cronograma Físico-Financeiro + + Memorial Descritivo/BDI.

Anexo II – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Termo de credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Anexo VI – Declaração de regularidade de emprego de menor
Anexo VII - Declaração de não vinculação a servidor público municipal
Anexo VIII - Declaração de capacidade de fornecimento dos serviços
Anexo IX - Declaração de elaboração de proposta independente
Anexo X - Declaração de conhecimento do Edital e demais informações inerentes.

João Câmara/RN, 03 de abril de 2016.

LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Planilha de Quantitativos e Preços Básicos + Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (Resumo) + Planilha de Composição de Preços Unitários + Plantas Diversas + Projeto Executivo + BDI + Cronograma Físico + Cronograma Físico-Financeiro + Memória de Cálculo de Quantitativo + Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

OBS: Os elementos supramencionados, serão entregues ao licitante, em arquivo (PDF), gravado em cd-rom, ou baixados em PDF no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 03 de abril de 2016.

LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data/....../....

Nome/Função/ nº da identidade do(a) declarante

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezesseis (2016), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Rua Tiradentes 66 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.110.884/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, na xxxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 001/2016, Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 001/2016, que farão parte integrante do presente termo contratual, conforme relação de Ruas inframencionadas:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	---

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 005/2016, do Município de João Câmara, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, de 03 de maio de 2016, do Município de João Câmara no Estado do RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ____/____/2016 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 001/2016, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até o término da execução no prazo de 90 dias conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;

- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;
- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetua-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	---

- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento do objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (valor da proposta vencedora), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2016 à conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER	2 – EXECUTIVO
ORGÃO	2.05. - SEC.MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0058.1.054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de João Câmara e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de João Câmara, por meio de Documento de Arrecadação do Município de João Câmara, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de João Câmara no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	--

(vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de João Câmara, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de João Câmara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

João Câmara/RN, ... de de 2016

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
CNPJ: 08.309.536/0001-03
ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO SÓCIO GERENTE
CPF
PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

APROVO o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado com a empresa, no uso das minhas atribuições legais.

João Câmara/RN, ... de de 2016
ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de João Câmara
Rua Jerônimo Câmara nº. 50, Centro, João Câmara/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

João Câmara/RN, ... de de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº. 001/2016, a ser realizado no Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, na data de ... de de 2016, as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - __, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

João Câmara/RN, __ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, promovido pela prefeitura do Município de João Câmara, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ... de de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO VINCULAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, promovido pela prefeitura do Município de João Câmara, DECLARA, sob as penas da lei que: não existem servidores públicos desta Município de João Câmara no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993.

_____, ... de de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE
FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer os serviços previstos no certame, realizará o serviço nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN. CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
---	--

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2016

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços - nº 001/2016, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Tomada de Preços - nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2016 - TP ou qualquer integrante do Departamento de Licitação ou Pregoeiro do Município de João Câmara/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2016 - TP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2016 - TP, antes da oferta de lances; e
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS
INSTRUMENTOS REGULADORES DO PROCEDIMENTO

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Tomada de Preços - nº 001/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE JOÃO CÂMARA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
DATA: 03/04/2015

COMPOSIÇÃO DO BDI

ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,84%	3,00%	4,00%	5,50
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,90%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	1,02%	0,59%	1,23%	1,39%
5	lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos(PIS,COFINS, ISS E CPRB)	I	7,65%			
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:						
			BDI resultante	24,00%		

Composição do percentual de BDI baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DE JOÃO CÂMARA.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
DATA: 07/04/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%	30 DIAS		60 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	TRECHO DA RUA DO CORTE	2.577,24	0,84%	2.577,24	100,00%		
2	TRECHO DO ACESSO A BR 406	23.886,75	7,80%	23.886,75	100,00%		
3	TRECHO DA RUA PROJETADA MORADA NOVA	47.961,73	15,67%	47.961,73	100,00%		
4	TRECHO EM TORNO DA PRAÇA DE QUEIMADAS	19.419,47	6,35%	19.419,47	100,00%		
5	TRECHO DA RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA	1.023,08	0,33%	1.023,08	100,00%		
6	TRECHO DA RUA RIVELI	4.111,99	1,34%	4.111,99	100,00%		
7	TRECHO DA RUA MARIA MOTA	3.243,76	1,06%	3.243,76	100,00%		
8	RUA BARRIQUELO	6.288,32	2,05%	6.288,32	100,00%		
9	TRAVESSA BARRIQUELO	5.227,57	1,71%	5.227,57	100,00%		
10	TRECHO DA RUA ABDON TORQUATO	9.358,63	3,06%	9.358,63	100,00%		
11	TRECHO DA RUA MANOEL DE FREITAS	8.148,58	2,66%	8.148,58	100,00%		
12	RUA PROJETADA 01 BELA VISTA	41.964,81	13,71%			41.964,81	100,00%
13	TRECHO DA TRAVESSA ARIAMIRO DE ALMEIDA	17.534,06	5,73%			17.534,06	100,00%
14	RUA PROJETADA SÃO JOSÉ	2.471,15	0,81%			2.471,15	100,00%
15	TRECHO EM RUA PROJETADA II (RUA ZACARIAS)	11.057,13	3,61%			11.057,13	100,00%
16	TRECHO DA RUA JOAQUIM BARBOSA	8.585,99	2,81%			8.585,99	100,00%
17	TRECHO DA RUA DAMIÃO DE OLIVEIRA	3.156,37	1,03%			3.156,37	100,00%
18	RUA PROJETADA PLANALTO	11.464,65	3,75%			11.464,65	100,00%
19	RUA PROJETADA 01 (MORADA NOVA)	9.782,40	3,20%			9.782,40	100,00%
20	EM TORNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	30.558,83	9,98%			30.558,83	100,00%
21	EM TORNO DO CENTRO DO CAMPO DE FUTEBOLL	38.225,02	12,49%			38.225,02	100,00%
TOTAIS SIMPLES		306.047,53	100,00%	131.247,12	42,88%	174.800,41	57,12%
TOTAIS ACUMULADOS		306.047,53	-	131.247,12	42,88%	306.047,53	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

MEMORIAL DESCRITIVO

PROETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.

LOCALIZAÇÃO: Diversas Ruas de João Câmara (Rua Corte, Acesso BR 406, R. Projetada Morada Nova, R. Em torno da Praça, R. Ariamiro, R. DE Riveli, R. Maria Mota, R. Barriquelo, TV. Barriquelo, R. Abdon Torquato, R. Manoel de Freitas, R. Proj. 01 B. Vista, TV. Ariamiro de Almeida, R. Proj. S. José, R. Proj. II (R. Zac.), R. Joaquim B. de Lima, R. Damião de Oliveira, R. Proj. Planalto, R. Proj. 01 Morada Nova 'Centro Administrativo', R. em torno do Campo de Futebol).

Área total de recuperação de pavimentação: 5.410,55m²
Meio fio a ser recuperado: 253,70m

1. DENTIFICAÇÃO

O presente Memorial objetiva descrever as especificações do Projeto de Recuperação de Pavimentação e Meio-fio das Ruas descritas acima, na cidade de João Câmara/RN.

Os paralelepípedos são amplamente utilizados nas pavimentações de vias urbanas. Embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferecem vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão-de-obra especializada, por outro lado o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

2. PREPARO DO SUBLEITO

Será removido o paralelepípedo existente, o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. A tubulação pluvial já está executada, devendo ser respeitadas as bocas de lobo existentes.

3. MEIO FIO

O meio fio de pedra granítica será retirado, devendo ter sua aresta superior recortada para um requadramento uniforme e plano. O mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e deverá ficar em média 15,00cm acima do calçamento pronto, após a conclusão da pavimentação. Deverá ser devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e na parte externa do passeio, deverá ser devidamente escorado.

OBS: Nas esquinas, o meio-fio deverá ficar rebaixado para a execução de rampas para portadores de necessidades especiais.

4. EXECUÇÃO DO CALCAMENTO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia para o colchão, numa espessura aproximada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

7,00cm a 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista e deverá ter uma caída para as bocas de lobo.

5. REJUNTE

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em períodos chuvosos ou em áreas sujeitas a outros fatores externos que possam comprometer a perfeita execução dos serviços. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente pós 21 dias.

6. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra.

A execução de todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omissos no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

João Câmara/RN, 20 de abril de 2016.

Eng. Civil Charles Albert Vasques
Departamento de Engenharia

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TORNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: MORADA NOVA - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	M2	556,70	42,93	53,23	29.633,14
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	46,10	4,74	5,88	271,07
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	46,10	11,45	14,20	654,62
TOTAL							30.558,83
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 46.929,43 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOLL					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: ASSUNÇÃO - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	M2	710,00	42,93	53,23	37.793,30
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	21,50	4,74	5,88	126,42
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	21,50	11,45	14,20	305,30
TOTAL							38.225,02
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 38.225,02 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOLL					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: ASSUNÇÃO - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	M2	710,00	42,93	53,23	37.793,30
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	21,50	4,74	5,88	126,42
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	21,50	11,45	14,20	305,30
TOTAL							38.225,02
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 38.225,02 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PROJETADA PLANALTO					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: PLANALTO - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	M2	210,40	42,93	53,23	11.199,59
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	13,20	4,74	5,88	77,62
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	13,20	11,45	14,20	187,44
TOTAL							11.464,65
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 15.723,05 (Quinze mil, setesentos e vinte e três reais e cinco centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PROJETADA 01 (Morada Nova)					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: MORADA NOVA - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIEDO	M2	177,25	42,93	53,23	9.435,02
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	17,30	4,74	5,88	101,72
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	17,30	11,45	14,20	245,66
TOTAL							9.782,40
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 9.782,40 (Nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA RUA PROJETADA II (RUA ZACARIAS)	TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016
LOCAL: BELA VISTA - JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO				1,20	
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	189,40	42,93	53,23	10.081,76
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	11,10	22,14	27,45	304,70
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	33,40	4,74	5,88	196,39
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	33,40	11,45	14,20	474,28
TOTAL							11.057,13
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 11.057,13 (Onze mil, cinquanta e sete reais e treze centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DA RUA ARIAMIRO DE ALMÉDIDA	TABELA DE REF.: SIN
LOCAL: BELA VISTA- JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES	
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI
1.0		PAVIMENTAÇÃO				
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	13,50	42,93	53,23
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	7,80	22,14	27,45
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	4,50	4,74	5,88
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	4,50	11,45	14,20
TOTAL						
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 1.023,08 - (Um mil, vinte e três reais e oito centavos).						

API FEV/2016
2016

TOTAL
718,61
214,11
26,46
63,90
1.023,08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA BARRIQUELO					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: IPE - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	110,10	42,93	53,23	5.860,62
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	21,30	4,74	5,88	125,24
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	21,30	11,45	14,20	302,46
TOTAL							6.288,32
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 6.288,32 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO RUA PROJETADA 01 BELA VISTA					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: BELA VISTA - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	743,10	42,93	53,23	39.555,21
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	120,00	4,74	5,88	705,60
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	120,00	11,45	14,20	1.704,00
TOTAL							41.964,81
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 41.964,81 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA TRAVESSA BARRIQUELO						TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016	
LOCAL: IPE - JOÃO CÂMARA/RN.						DATA: 07/04/2016	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI = 24%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	88,30	42,93	53,23	4.700,21
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	7,80	22,14	27,45	214,11
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	15,60	4,74	5,88	91,73
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	15,60	11,45	14,20	221,52
TOTAL							5.227,57
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 5.227,57 (Cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DA RUA ABDON TORQUATO	TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016
LOCAL: IPE - JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	147,80	42,93	53,23	7.867,39
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	13,80	22,14	27,45	378,81
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	55,40	4,74	5,88	325,75
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	55,40	11,45	14,20	786,68
TOTAL							9.358,63
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 9.358,63 (Nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).							

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA RUA DO CORTE					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: CORTE - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	43,40	42,93	53,23	2.310,18
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	13,30	4,74	5,88	78,20
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	13,30	11,45	14,20	188,86
TOTAL							2.577,24
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 2.948,31 - (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DA RUA JOAQUIM BARBOSA DE LIMA	TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016
LOCAL: BARROSO - JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	155,00	42,93	53,23	8.250,65
1.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	16,70	4,74	5,88	98,20
1.3	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	16,70	11,45	14,20	237,14
TOTAL							8.585,99
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 8.585,99 (Oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa nove centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DA RUA MANOEL DE FREITAS	TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016
LOCAL: IPE - JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	145,60	42,93	53,23	7.750,29
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	5,00	22,14	27,45	137,25
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	13,00	4,74	5,88	76,44
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	13,00	11,45	14,20	184,60
TOTAL							8.148,58
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 8.148,58 (Oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DA RUA PROJETADA SÃO JOSÉ					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: SÃO JOSÉ - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO	M2	44,50	42,93	53,23	2.368,74
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	5,10	4,74	5,88	29,99
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	5,10	11,45	14,20	72,42
TOTAL							2.471,15
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 2.471,15 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DE ACESSO A BR 406 MORADA NOVA	TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016
LOCAL: MORADA NOVA - JOÃO CÂMARA/RN.	DATA: 07/04/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	410,00	42,93	53,23	21.824,30
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	22,10	22,14	27,45	606,65
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	72,50	4,74	5,88	426,30
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	72,50	11,45	14,20	1.029,50
TOTAL							23.886,75
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 23.886,75 - (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS EM TORNO DA PRAÇA DE QUEIMADAS					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: QUEIMADAS - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M2	356,90	42,93	53,23	18.997,79
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	21,00	4,74	5,88	123,48
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	21,00	11,45	14,20	298,20
TOTAL							19.419,47
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 19.419,47- (Dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA TV. ARIAMIRO DE ALMEIDA					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: BELA VISTA - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M2	312,20	42,93	53,23	16.618,41
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	45,60	4,74	5,88	268,13
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	45,60	11,45	14,20	647,52
TOTAL							17.534,06
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 17.534,06 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DA RUA DE RIVELI					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: SÃO FRANCISCO - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	73,10	42,93	53,23	3.891,11
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M		22,14	27,45	-00
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	11,00	4,74	5,88	64,68
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	11,00	11,45	14,20	156,20
TOTAL							4.111,99
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 4.111,99- (Quatro mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DA RUA MARIA MOTA					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: COHAB - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	55,60	42,93	53,23	2.959,59
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	4,50	22,14	27,45	123,53
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	8,00	4,74	5,88	47,04
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	8,00	11,45	14,20	113,60
TOTAL							3.243,76
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 3.549,80 - (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA TRAVESSA BARRIQUELO					TABELA DE REF.: SINAPI FEV/2016		
LOCAL: IPE - JOÃO CÂMARA/RN.					DATA: 07/04/2016		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI = 24%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALORES		
				PREVISTA	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	88,30	42,93	53,23	4.700,21
1.2	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E R M EJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	7,80	22,14	27,45	214,11
1.3	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	15,60	4,74	5,88	91,73
1.4	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	M	15,60	11,45	14,20	221,52
TOTAL							5.227,57
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 5.227,57 (Cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).							

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Email - Licitação João Câm... Nova aba

https://outlook.live.com/owa/?path=/mail/sentitems/rp

Wix.com Licitação João Câmara Hotmail.com Imprensa Nacional SigFEMURN TCE/RN YouTube AlfaCon Concursos Pú... Equipe AlfaCon Concu... Consulta Número - De... WhatsApp Web

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Pastas

- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico 46
- Rascunhos 22
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Banco de Preços
- Emails antigos
- Site licitacaojoaocam

Novo Excluir Arquivar Mover para Categorias

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AV. DE EDITAL - TP 001/2016 - PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Licitação João Câmara - RN 14:40

Sec Publicações (sepublicidade@sepublicidade.com.br)

Aviso de Edital de Licitat... 14 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Responder

ATT. GILVAN OU OUTRO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

GENTILEZA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O AVISO DE LICITAÇÃO QUE SEGUE ANEXO.

FAVOR NOS ENVIAR A FATURA PARA O DEVIDO PAGAMENTO.

GRATO

NETSHOES

-20% -28%

-20% -38%

-20%

R\$ 199,90 R\$ 87,92

Aproveite

-54% -21%

-28% -39%

TRT 14:42 05/05/2016

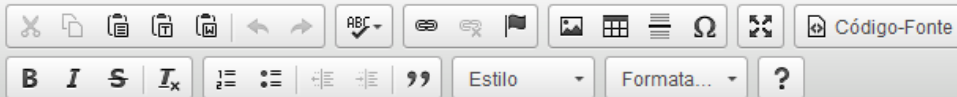
Informações da Publicação

Entidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SETOR DE

* Título:

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Processo n°. 005/2016

Tipo – Empreitada por menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para recuperação em paralelepípedo de diversas ruas no município de João Câmara/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara no Rio Grande do Norte, designada pela Portaria Nº 008/2016, leva ao conhecimento dos interessados que serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta para licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo empreitada por menor preço global, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores. A sessão pública será realizada no dia 23/05/2016 às 09h30min no Setor de Licitações da Prefeitura,

body

Voltar

Atenção! Os RREOs devem ser enviados pelo ENVIAR ARQUIVO.

05 de Maio de 2016

Diário Oficial

george_samy



Publicar Matéria